



## **Prefeitura Municipal de Abaré/BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**  
**CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0065/2024**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº: 006/2024**  
**EDITAL Nº: 030/2024**

O Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, torna público para conhecimento de todos que a licitação acima especificada, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 12 de **Setembro** de 2024, às **08h:00min**, será **ADIADA**. Motivo: O Edital foi ajustado no tocante a correção do Termo de Referência. O mesmo terá sua abertura das propostas para o dia 19 de **Setembro** de 2024, às **09h:00min**, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO: Contratação de mão de obra para construção do fechamento com alambrado da quadra poliesportiva, na cidade de abaré/ba, conforme especificações e condições constantes no projeto básico e edital do certame. TIPO: Menor Preço Global. LEGISLAÇÃO: Lei Federal Nº: 14.133, /2021 e Decreto Municipal Nº: 04/2024. Infor.: Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda á sexta-feira. A retirada de edital, através do site/e-mail: licitanet.com.br e quanto á realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica, será realizada no site: licitanet.com.br. Informações adicionais poderão serem obtidas por meio do e-mail: copel.abare@gmail.com e telefone (0xx75) 3287-2222/2470.**

Abaré/BA, 23 de Agosto de 2024.

---

**Agenor Júnior do Nascimento**  
Séc. Mun. da Infraestrutura Urbana e Rural



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº: 006/2024

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Abaré, Estado da Bahia, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o julgamento de **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **ABERTO**. Esta Concorrência reger-se-á pelas Leis Nº: 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Nº: 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais pertinentes, assim como de forma subsidiária na aplicação da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, e demais legislações de sustentáculo jurídico a este Processo Licitatório, no que couber, e condições estabelecidas neste edital. E observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1.1** Constitue objeto desta **CONCORRÊNCIA** a **Contratação de mão de obra para construção do fechamento com alambrado da quadra poliesportiva, na cidade de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no projeto básico e edital do certame**, de acordo com as normas técnicas, especificações e planta ao referido, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** neste do município de Abaré/BA, parte integrante desse processo.

**1.2.** A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, completamente concluída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Início da Obra.

**1.3.** As obras deverão ser iniciadas, obrigatoriamente, em 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da Autorização de Início da Obra, sob pena de notificação e possibilidade de rescisão contratual.

**1.4.** Deverá ser apresentada pela contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO	Endereço eletrônico www.licitanet.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DO DIA 05/09/2024 ÀS 12h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 19/09/2024, ÀS 08h:59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 19/09/2024, ÀS 09h:00min
MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORARIO DE BRASÍLIA – DF



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	LICITANET
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ - 145.693,091.013.748,64

2.1 Caso não haja expediente no dia agendado para abertura da licitação, esta ficará automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente, salvo disposição contrária.

3.1 Os documentos que integram o edital serão disponibilizados em mídia digital no sítio <https://sai.io.org.br/ba/abare/Site/DiarioOficial> e no site <https://licitanet.com.br/>.

4.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação, que, na fase inicial do processo, satisfaça integralmente às condições e exigências deste Edital, e cujo objeto social – expresso no Estatuto ou no Contrato Social – especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

4.2 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3 Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou pelos telefones: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.5 Os consórcios poderão participar do respectivo processo, e deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei 14.133/21, inclusive o § 1º que, neste edital estabelece um valor de 20% (vinte por cento) a mais sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9 Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.9.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.9.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.9.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.9.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.9.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.9.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.9.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

**4.9.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10** O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.11** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.13** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.14** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.15** A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Estimado</b>	<b>Total</b>
<b>Contratação de mão de obra para construção do fechamento com alambrado da quadra poliesportiva, na cidade de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no projeto básico e edital do certame.</b>	SV	1,00	145.693,09	145.693,09

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.;

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



**6.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente

o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.10.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

**6.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **6.12 CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.12.1** A seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.12.2** Deve contemplar todos os custos relativos às instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas; insumos, materiais de consumo; mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, emolumentos, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas apresentem suas composições com suas devidas mão de obras pertinentes à perfeita realização dos serviços, bem como a bonificação e as despesas indiretas (BDI).

**6.12.3** Os percentuais constatantes da planilha dos Encargos sociais deverão observar para preenchimento os percentuais fixados na legislação em Vigor, além de atender a classe salarial com o acordo coletivos em vigência.

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ - **500,00 (quinhentos reais)**.

**7.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.19.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.19.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

**7.19.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.19.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.19.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.19.2.2** Empresas brasileiras;

**7.19.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.19.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.20.4** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.20.5** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

**8.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**8.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**8.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**8.7.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.7.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.8** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.8.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.8.2** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.8.3** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.10.2** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.10.3** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.10.4** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.1** Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - Jurídica;

II - Fiscal, social e trabalhista;

III - Técnica;

IV - Econômico-financeira.

**9.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia eletrônicas e deverão ser devidamente juntados ao sistema no tempo requerido pelo agente de contratação.

**9.3** A qualquer momento o agente de contratação poderá fazer diligências sobre qualquer documento que por ventura venha a levantar suspeita quanto a sua integridade.

**9.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da 14.133/21);

**9.5** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.6** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



de entrega das propostas.

**9.6.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.7** A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

**9.7.2** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.7.3** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.8** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

**9.9** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

**9.9.1** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.10** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.12** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.13** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.14** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e respectivo endereço atualizado;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.15** Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor,



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



somente serão válidos desde que, tenham sido expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do processo.

**9.16** Todos os documentos expedidos pela empresa licitante serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

**9.17** É facultado ao agente de contratação em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente na proposta.

**9.18** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos;

**9.19** As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, apresentarem com irregularidades, serão inabilitados.

**9.20** Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

**10.1** A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

**10.1.1** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores;

**10.1.2** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as posteriores alterações, se houver, acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de empresários individuais;

**10.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de sociedades empresariais;

**10.1.4** Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, acompanhadas de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de sociedades por ações;

**10.1.5** Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (dentro do prazo de validade) da qual deverá constar, no mínimo, o seguinte:

- Razão social e tipo da sociedade;
- Endereço;
- Atividades;
- Capital social;
- Cargos de diretoria ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
- Filiais existentes e localizações;
- Último arquivamento – Ato e Situação



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



### 11.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

11.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal, na Internet;

11.1.2 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, atualizada;

11.1.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde estiver situada a sede da Licitante, atualizada;

11.1.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da Administração Municipal da sede da Licitante, atualizada;

11.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND, atualizada;

11.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

11.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atualizada.

11.1.8 Declaração de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

11.2 Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

11.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na Condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 12.1 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

12.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (s) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme Art. 67 e demais incisos da lei 14.133/2021.;

12.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Art. Art. 67 e demais incisos da lei 14.133/2021.

12.1.4 Comprovação da capacidade técnica operacional em nome da Proponente, através de



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços, com quantitativos iguais ou superiores ao equivalente, dos quantitativos relativos ao objeto desta Licitação:

- a) SUPERESTRUTURA VEDAÇÃO EM ALVENARIA E ALAMBRADO;
- b) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M<sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_06/2014;
- c) CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T2 - 1:3 (CIMENTO / AREIA / ADESIVO BIANCO) - REVISADO 08/2015;
- d) REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA);
- e) ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF\_03/2021 e
- f) PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMAÇOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL.

**12.1.5** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

- a) SUPERESTRUTURA VEDAÇÃO EM ALVENARIA E ALAMBRADO;
- b) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M<sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_06/2014;
- c) CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T2 - 1:3 (CIMENTO / AREIA / ADESIVO BIANCO) - REVISADO 08/2015;
- d) REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA);
- e) ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF\_03/2021 e
- f) PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMAÇOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL.

**Não serão aceitos, atestado(s) parciais de capacidade técnica para comprovação de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, da empresa executora (quando solicitado), ou do profissional, mesmo que estes estejam acompanhados da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.**

**12.1.6** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional devidamente assinada.

- a) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- b) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

**12.2** É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa Licitante, sendo igualmente vedada a utilização por mais de um Licitante do mesmo acervo técnico, sob pena de inabilitação.

**12.3** Declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, veículos basculante, compactador, máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto licitado, em observação ao projeto básico;

**12.4** A licitante deve apresentar “Documentos de Habilitação”, Declaração assinada por responsável técnico da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no local de realização dos serviços, tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**12.5** A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES.

**12.6** A licitante deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da mesma, afirmando, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo e superveniente à habilitação e contratação da mesma.

**12.7** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

**12.8** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do email: copel.abare@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**12.9** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**13.1** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**13.1.1** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

**13.1.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, (2021 e 2022), já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante contendo o carimbo e chancela em todas as folhas, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**13.1.3** A Capacidade Econômico-financeira será verificada através dos índices ILC, ILG e SG, obedecendo aos seguintes parâmetros, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superiores a 1



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



**Índice de Liquidez Geral (ILG) ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  $\geq 1$**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

b) Índice de Liquidez Corrente (ILG) igual ou superiores a 1  
**Índice de Liquidez Corrente (ILC): ATIVO CIRCULANTE  $\geq 1$**   
**PASSIVO CIRCULANTE**

c) Índice de Solvencia Geral (ISG) igual ou superior a 1  
**Índice de Solvencia Geral (ISG): ATIVO TOTAL  $\geq 1$**   
**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

13.1.4 Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

### 13.2 JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

13.2.1 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

13.2.2 Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

13.2.3 Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

13.2.4 Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

13.2.5 Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

13.2.6 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

13.2.7 A Comissão de Licitação reservar-se-á o direito de solicitar a análise dos cálculos apresentado ou a sua realização através do setor de contabilidade da Secretaria de Finanças do Município;

13.2.8 Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado,



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**13.2.9** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**13.2.10** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**13.2.11** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanha da obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**13.3** Certidão negativa de feitos sobre falência, referente aos processos físicos e aos processos eletrônicos, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica;

**13.3.1** Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

**13.3.2** Apresentação do Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 58, §4º da Lei nº 14.133/21

**13.3.3** Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação emitidos para respaldar uma proposta, estes deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta dias) contados a partir da data prevista no edital para o recebimento dos envelopes;

**13.3.4** No caso de revogação/anulação do processo licitatório pelo Município de Abaré/BA, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste.

**13.3.5** Será exigido apresentação de Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou contador, informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 ou outro documento equivalente.

- a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.
- b) No caso de declaração falsa, estará submetido o declarante a responsabilidade administrativa, civil e criminal, como também implicará na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- c) As Declarações exigidas acima, deverão ser em papel timbrado da firma, estarem



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



assinada pelo representante legal da empresa.

**14.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** Divulgada a decisão de declaração do vencedor pela Comissão de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**14.3** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema da , respeitando o prazo de 03(três) dias úteis indicados no subitem 14.1 desta seção.

**14.5.1** Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

**14.6** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**14.7** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8** Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.

**14.9** Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

**14.10** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.11** Os autos do processo, bem como os arquivos eletrônicos com as razões e contrarrazões, permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**14.12** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.13** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.

**14.14** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470  
e-mail: copel.abare@gmail.com



**15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

**15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**15.1.2.4** Deixar de apresentar amostra; ou

**15.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**15.1.6** Fraudar a licitação

**15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.7.1** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.7.2** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1** Advertência;

**15.2.2** Multa;

**15.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e

**15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1** natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 1,0 % do valor do contrato licitado.



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



**15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**16.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: copel.abare@gmail.com.

**16.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**17.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site de publicações oficiais do município de Abaré, no endereço eletrônico: <https://sai.io.org.br/ba/abare/Site/DiarioOficial> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.1.1** ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**18.1.2** ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO

**18.1.3** ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;

**18.1.4** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**18.1.5** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI



## **Prefeitura Municipal de Abaré/BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

**18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL;**

**18.1.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;**

**18.1.8 ANEXO VII-A TABELAS (Instalações, Aparelhamento e Pessoal (Técnico / Execução)**

**18.1.9 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;**

**18.1.10 ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;**

**18.1.11 ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**18.1.12 ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**

**18.1.13 ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES;**

**18.1.14 ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO.**

Abaré, 21 de Agosto de 2024.

**Agenor Júnior do Nascimento**  
***Secretario Municipal de Infraestrutura***



## **Prefeitura Municipal de Abaré/BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



### **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*(apenso ao processo)*



**Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Serviços Urbanos e Rurais**

Rua Manoel da Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaré-BA

Tel.:(75) 3287-2222



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0008/2024 – ENGENHARIA – FECHAMENTO  
COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA – ABARÉ-BA.**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a etapa que antecede o projeto básico de engenharia e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica, além de embasar o projeto básico que visa todas as possíveis contratações de empresas especializadas de engenharia e/ou arquitetura para execução da **FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA**.

1.2 Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

## **2. OBJETIVO DESTES ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

2.1 Este estudo técnico visa avaliar a viabilidade da retomada do remanescente de Obra de **FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA**, pertencente ao município de Abaré-BA, além de todas as contratações adjacentes necessárias para o seu pleno funcionamento.

## **3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

3.1. JUSTIFICAR A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.2 A necessidade de contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios são necessários para garantir o funcionamento da obra que fica na cidade de Abaré-BA.



**Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Serviços Urbanos e Rurais**

Rua Manoel da Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaeté-BA  
Tel.: (75) 3287-2222



#### **4. BREVE HISTÓRICO DA OBRA**

4.1 Para compreender o presente estudo técnico preliminar se faz necessário um breve histórico processual da obra de **FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA**:

#### **5. DO PROGRAMA DE NECESSIDADES**

Ressalta-se que atualmente a obra de **FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA**, em específico, é uma reivindicação antiga da população. Visando atingir o objetivo de ofertar serviços e iniciativas para além das práticas corporais e atividade física, contribuindo para a produção do cuidado integral e para a promoção da saúde, bem como da produção de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E PROJETOS**

6.1 Considerando a necessidade da obra, optou-se por.

7. O **ANEXO III** trata dos projetos de arquitetura e engenharia da obra de **FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA** trata das peças técnicas de arquitetura e engenharia e é composto das seguintes:

**ANEXO III.A - PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES;**

**ANEXO III.B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS COMPLEMENTARES DOS CUSTOS.**



## **Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Rurais**

Rua Manoel da Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaré-BA

Tel.: (75) 3287-2222



### **8. DAS METODOLOGIAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE PREÇO**

**8.1** Em relação aos preços do orçamento da obra, principalmente no que compete a estimativa de preços da(s) contratação(ões) da Obra civil da **FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA**, foram compatíveis com os quantitativos levantados nos projetos de engenharia e arquitetura, com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é uma tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral em situações de obras e serviços de engenharia. A SINAPI é mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

**8.2** As peças técnicas que informam os custos fazem parte do ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS COMPLEMENTARES DOS CUSTOS, demonstrando os aspectos qualitativos e quantitativos, bem como sua composição orçamentária.

**8.3** Desta forma, as composições de custos unitários estão com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

**8.4** Segundo o art. 7º da Lei nº 12.546/2011, até 31 de dezembro de 2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada

Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento".

**8.5** A administração adotou os custos de referência sem desoneração.

**8.6** Adotou-se o BDI no valor de 25,00%, sendo este aplicado sobre itens de fornecimento de materiais, serviços e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias, diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra.



## Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Rurais

Rua Manoel da Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaré-BA

Tel.: (75) 3287-2222



### **9 TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR**

**9.1** Todas as peças técnicas até a presente data seguem as Normas específicas vigentes da ABNT que regulam os serviços da construção civil que integram este estudo técnico preliminar. Caso haja atraso para o início do processo licitatório e, considerando que o processo de atualização das normas é dinâmico, o site da ABNT deverá ser consultado para avaliar e revisar a fase atual dos projetos.

**9.2** A obra se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos e especificações técnicas. As planilhas orçamentárias e demais tabelas de custos foram elaboradas seguindo todos os desembolsos necessários para investimento dos serviços, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, por meio de contratação(ões) de empresa(s) de engenharia e/ou arquitetura. Demais informações técnicas e material complementar com as diretrizes de contratação e licitação estarão dispostos no projeto básico de engenharia

### **10. DA LEGISLAÇÃO**

**10.1** Na elaboração dos projetos de engenharia e de arquitetura deverão ser observados os documentos, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente.

### **11. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**11.1** O prazo para execução da obra objeto deste instrumento deverá ser de até 90 (noventa) dias contados a partir da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e Diário da União.



**Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Serviços Urbanos e Rurais**

Rua Manoel da Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaré-BA

Tel.: (75) 3287-2222



**12. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**12.1 Cronograma físico-financeiro:**

12.1.1 a empresa contratada deverá ser obrigada a apresentar o planejamento de obra de acordo com o cronograma físico-financeiro e cumpri-lo fielmente.

**12.2 Qualificação técnica - disposições gerais:**

12.2.1 os aspectos quantitativos e qualitativos exigidos representam apenas o referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica;

12.2.2 serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações de natureza similar ou tecnicamente mais complexas do que as definidas abaixo, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo;

**12.3 Qualificação técnico-operacional**

12.3.1 deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

**12.3.2.4 Qualificação técnico-profissional**

12.4.1 será necessária a apresentação de Atestado(s) de **Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem.



## Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Rurais

Rua Manoel da Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaeté-BA  
Tel.: (78) 3287-2222



### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A área em questão é livre e não possui vegetação, sendo assim, não existem impactos a serem considerados.

### 14. DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA

A obra em questão é uma reivindicação antiga da população, já que promove a geração de hábitos mais saudáveis de vida com a prática de exercícios físicos e favorece a socialização.

### 15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra em questão irá proporcionar à comunidade local, um ambiente moderno e de qualidade para a prática de exercícios. Promovendo a inclusão, a participação popular e o lazer.

### 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra da **FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA** bem como seu pleno funcionamento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

16.2 Por fim, este setor de Engenharia tem como posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade por meio da contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia e/ou arquitetura para execução da **FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA**, com os objetos relacionados nos



**Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Serviços Urbanos e Rurais**

Rua Manoel da Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaré-BA

Tel.: (75) 3287-2222



Itens apontados acima, após criteriosa avaliação e montagem segura de um projeto básico de engenharia, solução está que parece ser a mais acertada e segura.

**Abaré-BA, 02 de agosto de 2024**

**GABRIELLA  
FREIRE DOS**

**SANTOS:101632  
88429**

Assinado de forma  
digital por GABRIELLA  
FREIRE DOS  
SANTOS:10163288429  
Data: 2024.08.05  
21:30:58 -03'00'

**Gabriella Freire dos Santos**

**Engenheira Civil**



## **Prefeitura Municipal de Abaré/BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

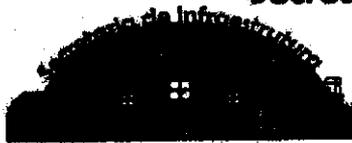
e-mail: copel.abare@gmail.com



### **ANEXO II**

**Projetos básicos, Especificações técnicas, Memoriais Descritivos.**

***(apenso ao processo)***



**Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Serviços Urbanos e Rurais**

Rua Manoel de Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaré-BA  
Tel.: (75) 3287-2222



**Memorial Descritivo: FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA  
POLIESPORTIVA**



## **Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Rurais**

Rua Manoel da Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaré-BA  
Tel.: (75) 3267-2222



### **APRESENTAÇÃO**

O presente memorial é descritivo tem por objetivo descrever as principais características técnicas do projeto básico caracterizando criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada no FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA, de propriedade da Prefeitura de ABARÉ.

Local de lazer, sociabilização, que oferece qualidade de vida e conforto para cidadãos abareenses ou turistas. Tal documento relata e define integralmente o Projeto Arquitetônico Básico e suas particularidades, complementando as informações a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes nos projetos (arquitetônico e etc.), com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

### **OBJETO DA PROPOSTA**

Este memorial apresenta o estudo para Contratação DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA, no Município Abaré, no estado da Bahia. Desse modo, visa detalhar adequadamente as melhorias a serem



## **Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Rurais**

Rua Manoel da Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaré-BA

Tel.: (75) 3287-2222



realizadas neste local, cuja execução deverá seguir o Projeto Arquitetônico e complementares.

O conceito de CONSTRUÇÃO consiste na ação de construir, de dar forma a algo, geralmente partindo de um plano ou projeto elaborado previamente estabelecidos, assim, o projeto prevê o FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA. Os estudos estatísticos desenvolvidos pelo TCU, que determinou o enquadramento em cada tipo de obra, observou a preponderância dos serviços correlatos no orçamento de cada empreendimento (ACÓRDÃO Nº 2622/2013). Todos os insumos e composições de custo presentes na planilha orçamentária para a referida obra, foram baseados na planilha e SINAPI utilizada como parâmetro para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, específicos para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados pelo TCU (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

De acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o referido objeto é classificado com OBRA DE ENGENHARIA. A elaboração do projeto arquitetônico seguiu as etapas do processo projetual, onde inicialmente foi realizado o levantamento planialtimétrico, in loco, e elaboração do programa de necessidades, desenvolvendo assim, um estudo preliminar e posteriormente a elaboração do anteprojeto com apresentação de um layout. A confecção do projeto executivo com elaboração de detalhamentos e cortes, especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, se deram após aprovação do estudo preliminar.

### **PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO**



## **Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Rurais**

Rua Manoel da Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaré-BA  
Tel.: (78) 3287-2222



Para a implantação do projeto no terreno a que se destina, foram considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições como:

**Características do terreno:** avaliação das dimensões, forma e topografia do terreno e etc.;

**Adequação das edificações aos parâmetros ambientais:** adequação térmica, à insolação, permitindo ventilação e iluminação natural;

**Adequação ao clima regional:** considerar as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem a fim de antecipar futuros problemas relativa ao conforto dos usuários;

**Características do solo:** conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção dos monumentos e outros. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;

**Topografia:** Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre os aspectos de fundações, conforto ambiental, assim como influencia no escoamento das águas superficiais;

**Localização da Infraestrutura:** Avaliar a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

#### **1.1. PLACA DE OBRA:**

Deverá ser afixada placa identificadora de obra, em local preferencial frontal à obra de maneira a não interromper o trânsito de operários e materiais. A placa deverá conter os principais dados da obra (objeto, volume, custo, construtor, engenheiro responsável, etc.)



**Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Serviços Urbanos e Rurais**

Rua Manoel da Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaré-BA  
Tel.: (75) 3287-9222



e ser confeccionada em chapa galvanizada por dimensões de 2,00 m x 3,00 m a ser colocada a uma altura de 2,20 m do solo.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

### **2.2. SUPERESTRUTURA VEDAÇÃO EM ALVENARIA E ALAMBRADO**

**Muro Contorno de Alvenaria e Concreto (Pilar + Cinta) rebocado, com Pintura**

**Descrição:** Construção de muro de contorno utilizando alvenaria e concreto, com inclusão de pilares e cintas. Após a construção, o muro será rebocado e receberá pintura.

O chapisco é a primeira camada de revestimento aplicada na alvenaria, antes do reboco, com a finalidade de aumentar a aderência entre a superfície e o reboco.

**Processo de Aplicação:**

**Preparação da superfície:** Limpeza da alvenaria para remover pó, sujeira, e resíduos de óleo ou graxa. **Mistura:** Preparação da argamassa com traço geralmente de 1:3 (cimento e adição de água até obter uma consistência pastosa).

**Aplicação:** Utilização de uma colher de pedreiro para lançar a argamassa de chapisco contra a parede, cobrindo toda a superfície de forma uniforme. **Cura:** Deixar secar por um período de 24 a 48 horas antes de iniciar o reboco.

O reboco é a camada de argamassa aplicada sobre o chapisco para dar acabamento à superfície da parede.

**Processo de Aplicação:**

**Preparação da mistura:** Traço de argamassa geralmente de 1:2:9 (cimento:cal) ou conforme especificação do projeto.

**Aplicação da camada base:** Com uma colher de pedreiro, espalhar a argamassa de forma uniforme sobre o chapisco, criando uma camada de aproximadamente 1 a 2 cm.



## **Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Rurais**

Rua Manoel da Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaeté-BA  
Tel.: (78) 3287-2222



**Nivelamento:** Utilizar uma régua para nivelar e uma desempenadeira para alisar a superfície, eliminando irregularidades.

**Cura:** Manter a superfície umedecida por pelo menos 3 dias para evitar fissuras e garantir a resistência.

Ao redor da quadra será feito alambrado em estrutura metálica com tubos de ferro galvanizado de diâmetro de Ø 2", quadro em cantoneira em "L" e tela em malha de ferro fio # 14 bwg e malha quadrada 5x5cm, com pintura em esmalte sintético, altura de acordo com especificado em projeto.

### **3. ACABAMENTO**

A pintura é a aplicação de tinta sobre a superfície rebocada para proteção e acabamento estético.

**Processo de Aplicação:**

**Preparação da superfície:** Lixar o reboco para eliminar imperfeições e garantir aderência da tinta. **Selador:** Aplicação de uma demão de selador acrílico para uniformizar a absorção da tinta. **Primeira demão:** Aplicação da primeira demão de tinta utilizando rolo ou pincel, conforme o tipo de tinta (acrílica, látex, etc.).

**Segunda demão:** Após a secagem da primeira demão, aplicar a segunda demão para garantir cobertura uniforme e acabamento.

As sapatas são elementos estruturais que distribuem a carga das colunas e pilares para o solo. **Processo de Construção:**

**Escavação:** Escavação do solo até a profundidade especificada no projeto. **Preparação da forma:** Montagem das formas de madeira ou metálicas conforme as dimensões especificadas. **Armadura:** Posicionamento da armadura de aço conforme detalhado no projeto estrutural.



**Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Serviços Urbanos e Rurais**

Rua Manoel de Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaré-BA  
Tel.: (75) 3287-2222



**Concretagem:** Lançamento do concreto usinado ou preparado no local, vibrando para evitar bolhas e assegurar a homogeneidade.

**Cura:** Manter a sapata umedecida por pelo menos 7 dias para garantir a resistência do concreto.

As cintas são elementos horizontais de concreto armado que distribuem as cargas das alvenarias e ajudam na amarração da estrutura.

**Processo de Construção:**

**Forma:** Montagem das formas de madeira ou metálicas nas dimensões especificadas no projeto. **Armadura:** Colocação da armadura de aço dentro das formas, conforme detalhamento estrutural.

**Concretagem:** Lançamento do concreto na forma, vibrando para eliminar bolhas e garantir a densidade.

**Cura:** Manter a cinta umedecida por pelo menos 7 dias para garantir a resistência.

Esses processos garantem a qualidade e durabilidade da construção do muro, conforme as normas técnicas e especificações do projeto.

**Abaré-BA, 02 de agosto de 2024.**

GABRIELLA  
FREIRE DOS  
SANTOS:101632  
88429

Assinado de forma digital  
por GABRIELLA FREIRE DOS  
SANTOS:10163288429  
Data: 2024.08.05 21:24:17  
-03'00'



Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Serviços Urbanos e Rurais

Rua Manoel de Fonseca Soares  
nº 106, Centro, Abaré-BA

Tel.:(76) 3287-2222



### Composições Principais

SINAPI	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	7,33	7,33
SINAPI	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	9,41	37,64
SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	371,25	371,25
SINAPI	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	17,58	1,93
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	31,56	31,56
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	23	46,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	432,96	4,33
SINAPI	34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	0,42	1,91	0,80
SINAPI	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,005	62,38	0,31
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0098	722,07	7,08
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,55	31,95	49,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,775	23	17,83
SINAPI	7271	BLOCO CERÂMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE DEDAÇÃO, DE 9X19X19cm (LXAXC)	MIL	0,02831	673,2	19,06
SINAPI	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,1	22,69	2,27
SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,1	14,07	1,41

	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,1	3,79	0,38
	ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,1	3,69	0,37
	ORSE	1903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,005	540,07	2,70
	SINAPI	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,6	22,69	13,61
	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,6	14,07	8,44
	ORSE	1903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,02	540,07	10,80
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,6	3,79	2,27
	ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,6	3,69	2,21
	SINAPI	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,0203	26,66	27,20
	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	23,71	35,57
	SINAPI	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	0,6105	81,5	49,76
	SINAPI	7698	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	0,8701	48,65	42,33
	SINAPI	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0025	31,57	0,08
	SINAPI	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,0797	24,7	1,97
	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	31,7	30,98
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9974	23	22,94
	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0045	432,96	1,95
	SINAPI	4783	PINTOR (HORISTA)	H	0,4	22,69	9,08
	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,2	14,07	2,81
	SINAPI	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,18	29,37	5,29
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,2	3,79	0,76
	ORSE	10553	Encargos Complementares - Pintor	h	0,4	3,86	1,54

GABRIELLA FREIRE  
DOS  
SANTOS:10163288429

Assinado de forma digital  
por GABRIELLA FREIRE DOS  
SANTOS:10163288429  
Data: 2024.08.05 21:06:34  
-03'00"

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 Serviços Urbanos e Rurais



Rua Manoel de Farias Soares  
 nº 100, Centro, Aracaju  
 55.079-2222



BOM 25,00%

1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	500,04	625,05	3.750,30
2.1	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	59,00	94,60	118,25	6.976,75
2.2	3311	Chapisco em parede com argamassa traço 1:2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo branco) - Revisado 08/2015	m2	118,00	7,12	8,91	1.051,38
2.3	3317	Reboco especial de parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia)	m2	118,00	37,35	46,68	5.508,24
2.4	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 K"), COM TEIA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO RIURETA). AF_03/2021	M2	472,00	212,77	265,96	125.533,12
3.1	2288	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	118,00	19,48	24,35	2.873,30
<b>TOTAL</b>							<b>145.693,09</b>

GABRIELLA  
 FREIRE DOS SANTOS: 1632888-29  
 Assessoria de Imprensa digital por  
 GABRIELLA FREIRE DOS SANTOS  
 Fone: (79) 3397-2222



**Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Serviços Urbanos e Rurais**

Rua Manoel da Fonseca Soares  
nº 108, Centro, Abaeté-BA

Tel.: (75) 3287-2222



**ITEM**

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	
S	Seguro e Garantia	
R	RISCO	
DF	Despesas Financeiras	
L	Lucro	
P	Tributos (Impostos IPI 0,65%)	
C	Tributos (Impostos COFINS 3%)	
ISS	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	
GPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta: 0% ou 4,5% - Desoneração)	
<b>PERCENTUAL TOTAL</b>		

**FÓRMULA**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

GABRIELLA  
FREIRE DOS  
SANTOS:10  
163288429

Assinado de forma  
digital por GABRIELLA  
FREIRE DOS  
SANTOS:10163288429  
Dados: 2024.08.05  
21:07:13 -03'00'



Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Serviços Urbanos e Rurais

Rua Manoel de Farias Soares  
nº 108, Centro, Abaré-BA

Tel.: (75) 3267-2222



SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.750,30				R\$ 3.750,30
		2,57%	100,00%			100,00%
2	SUPERESTRUTURA VEDAÇÃO EM ALVENARIA E ALAMBRADO	R\$ 139.069,49				R\$ 139.069,49
		95,45%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
3	ACABAMENTO	R\$ 2.873,30				R\$ 2.873,30
		1,97%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
TOTALS		R\$ 145.693,09	R\$ 45.471,15 31,21%	R\$ 41.720,85 28,64%	R\$ 58.501,10 40,15%	R\$ 145.693,09 100%

GABRIELLA  
FREIRE DOS  
SANTOS:10  
163288429

Assinado de forma  
digital por GABRIELLA  
FREIRE DOS  
SANTOS:1016328842  
9  
Dados: 2024.08.05  
21:06:48 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



## ANEXO III

### CARTA-PROPOSTA (Modelo)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA.

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 006/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e os serviços objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2024**, pelo preço de R\$ - \_\_\_\_\_ (por extenso), no prazo de 06 (seis) meses para o item, vinculados exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Rodelas, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;

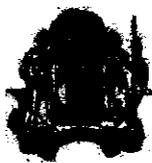
Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - Nº e órgão expedidor)(papel timbrado da empresa)



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

*(em papel timbrado da empresa)*

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 006/2024.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Nº: 14.133/2021, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Carteira de Identidade Nº: e Órgão Expedidor)



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 123/2006

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 006/2024.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Concorrência Eletrônica Nº: 001/2024 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar Nº: 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada: **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações; **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no Artigo 155 da Lei Nº: 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e Data.

(Representante Legal)



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (Modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 006/2024.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins dedireito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de Abaré/BA, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente epela execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, bem como se responsabilizaainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse a PREFEITURA, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Carteira de Identidade Nº: e Órgão Expedidor)



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



### ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 006/2024

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº: ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: ..... e do C.P.F. Nº: ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme detalhamento em tabelas anexo a esta declaração, na forma da Lei Nº: 14.133/2021.

Local/Data

Representante Legal

(Com Carimbo da Empresa)

RG Nº: - CPF Nº:

**OBS 1: Esta declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.**



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



## ANEXO VII-A TABELAS

### \* Instalações, Aparelhamento e Pessoal (Técnico / Execução)

#### RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Galpão / Barracão / Almoxarifado	<i>Ver planilha orçamentária</i>	
----------------------------------	--------------------------------------	--

Veículo Utilitário Leve	01	
Betoneira	01	

Engenheiro	01	
Técnico de Nível Médio	01	

Mestre de obras	01	
Servente	04	
Pedreiro	02	
Carpinteiro	01	

Local/Data

Representante Legal  
(Com Carimbo da Empresa)  
RG Nº: - CPF Nº:



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (Em Papel Timbrado da Empresa)

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. Nº: ....., Em atendimento à previsão legal contida no Art. 67, VI da Lei Federal Nº: 14.133/2021, \_\_\_\_\_ [nome completo do representante legal da empresa],

DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_/\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Agente Público  
(Nome, Cargo, Matrícula e Lotação)

---

Profissional Indicado pela Empresa  
(Nome, Cargo e Carimbo da Empresa)

---

Representante Legal da Empresa  
(Nome, Cargo e Carimbo da Empresa)



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Modelo)

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 006/2024

Objeto:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, DECLARA que o Senhor, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. \_\_\_\_\_ no CREA-\_\_\_\_\_ é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 006/2024, na qualidade de Responsável Técnico.

(Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Carteira de Identidade Nº.: e Órgão Expedidor)

CONCORDO em Participar da CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 006/2024, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Profissional)

Registro Nº: ...../D – CREA Nº: .....



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



### ANEXO X

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 006/2024

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: ..... e do C.P.F. Nº: ....., DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação do edital da licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2024 do Município de ABARÉ/BA.

(Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Carteira de Identidade Nº: e Órgão Expedidor)



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021 (Em Papel Timbrado da Empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 006/2024

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: ..... e do C.P.F. Nº: ....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

(Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Carteira de Identidade Nº: e Órgão Expedidor)



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



### ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 006/2024

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_ e do CPF Nº: \_\_, DECLARA, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

*(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



## ANEXO XIII

### MINUTA DO CONTRATO Nº: XXX/2024

**Termo de Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Abaré/BA e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2024.**

O **MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e nº de CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede e foro na Rua \_\_, nº. \_\_/BA, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Abaré – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o do outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF \_\_\_\_\_, firmam neste ato, o presente contrato de prestação de serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

Este contrato decorre do procedimento na modalidade da Licitação realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 006/2024**, objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0065/2024** em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA, NA CIDADE DE ABARÉ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E EDITAL DO CERTAME**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0065/2024**, que independente de transcrição integra este instrumento.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico;



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0065/2024** o qual originou o **PROCESSO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 006/2024** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime empreitada por preço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0065/2024**, que independente de transição integra este instrumento.

4.1 O presente contrato tem Valor Global de R\$ - **XX.XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.1.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados.

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0065/2024**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



4.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/ORSE do mês Novembro do ano de 2023-1

4.9.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.9.2 Após o prazo previsto no item 4.9.1, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos Índices Nacional de Custo da Construção, por tipo de serviços apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

4.9.3 O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{10}$$

onde:

### No cálculo

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna, pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data base de referência dos preços do orçamento da obra (setembro do ano de 2023-1).

I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês após a data base de referência dos preços do orçamento da obra (setembro do ano de 2023-1).

No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470  
e-mail: copel.abare@gmail.com



4.9.4 No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

4.9.5 Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice II, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

4.9.6 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

4.9.7 Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640 de 26 de junho de 2009.

4.9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



5.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Prefeito Municipal e o seu prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.

5.4 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	ORG./UNID.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	FONTE
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural	12.00/12.12	1.921	4.4.90.51.00	15000000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por [REDACTED] – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº: [REDACTED].



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Rodelas, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Abaré-BA, xx de XXXXXX de 2024.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ  
FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: